

CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.242.835/0001-60	07/10/2025 - 19:28:43	ESTREITA, EM AÇO, *25 X 23* CM	TRAMONTINA	100	R\$52,68	RS 5.268,00	Sim
BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	17.196.808/0001-99	08/10/2025 - 10:04:17	EXANDA ESTREITA EM AÇO	TRAMONTINA	100	R\$39,73	RS 3.973,00	Sim
RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	28.049.973/0001-34	08/10/2025 - 17:20:23	SERVIÇOS	SERVIÇOS	100	R\$79,96	RS 7.996,00	Não
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA*	18.579.886/0001-35	08/10/2025 - 21:40:38	ENXADA NORTE	TRAMONTINA	100	R\$75,00	RS 7.500,00	Sim
MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	04.022.585/0001-00	09/10/2025 - 01:56:46	Tramontina	Tramontina	100	R\$72,36	RS 7.236,00	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0015 - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS - MÃO DE OBRA: AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	25.027.373/0001-87	06/10/2025 - 17:58:39	N/C	N/C	11.520	R\$30,34	RS 349.516,80	Não
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.794.268/0001-57	07/10/2025 - 09:28:42	N/C	N/C	11.520	R\$29,74	RS 342.604,80	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI*	32.611.684/0001-54	07/10/2025 - 15:37:16	N/C	N/C	11.520	R\$400,00	RS 4.608.000,00	Sim
CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.242.835/0001-60	07/10/2025 - 19:32:12	N/C	N/C	11.520	R\$18,48	RS 212.889,60	Sim
BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	17.196.808/0001-99	08/10/2025 - 10:04:45	N/C	N/C	11.520	R\$49,83	RS 574.041,60	Sim
RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	28.049.973/0001-34	08/10/2025 - 17:23:25	N/C	N/C	11.520	R\$22,36	RS 257.587,20	Não
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA*	18.579.886/0001-35	08/10/2025 - 21:40:38	não se aplica	não se aplica	11.520	R\$15,00	RS 172.800,00	Sim
MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	04.022.585/0001-00	09/10/2025 - 01:57:34	N/C	N/C	11.520	R\$25,51	RS 293.875,20	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF\_11/2015 - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	25.027.373/0001-87	06/10/2025 - 17:58:50	N/C	N/C	300	R\$99,90	RS 29.970,00	Não
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.794.268/0001-57	07/10/2025 - 13:35:08	N/C	N/C	300	R\$96,17	RS 28.851,00	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI*	32.611.684/0001-54	07/10/2025 - 15:37:36	N/C	N/C	300	R\$800,00	RS 240.000,00	Sim
CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.242.835/0001-60	07/10/2025 - 19:34:11	N/C	N/C	300	R\$60,84	RS 18.252,00	Sim
BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	17.196.808/0001-99	08/10/2025 - 11:13:27	N/C	N/C	300	R\$500,00	RS 150.000,00	Sim
RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	28.049.973/0001-34	08/10/2025 - 17:24:01	N/C	N/C	300	R\$84,18	RS 25.254,00	Não
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA*	18.579.886/0001-35	08/10/2025 - 21:40:38	não se aplica	não se aplica	300	R\$80,00	RS 24.000,00	Sim
MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	04.022.585/0001-00	09/10/2025 - 01:58:10	N/C	N/C	300	R\$94,14	RS 28.242,00	Sim



**LOTE 0001 - ITEM 0017 - CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE 45 A 65 L / 100 KG, PNEU COM CAMARA - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	25.027.373/0001-87	06/10/2025 - 17:59:15	Serviço	Serviço	6	R\$269,32	R\$ 1.615,92	Não
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.794.268/0001-57	07/10/2025 - 09:32:05	CARRO DE MAO (45 a 65 L, ~100 kg CARGA)	TRAMONTINA	6	R\$273,91	R\$ 1.643,46	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI*	32.611.684/0001-54	07/10/2025 - 15:37:58	-	-	6	R\$1.500,00	R\$ 9.000,00	Sim
CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.242.835/0001-60	07/10/2025 - 19:48:11	BRAVO	MAESTRO	6	R\$164,03	R\$ 984,18	Sim
BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	17.196.808/0001-99	08/10/2025 - 10:34:32	CARRINHO DE MÃO	PROPOSITA	6	R\$300,00	R\$ 1.800,00	Sim
RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	28.049.973/0001-34	08/10/2025 - 17:24:30	SERVIÇOS	SERVIÇOS	6	R\$249,08	R\$ 1.494,48	Não
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA*	18.579.886/0001-35	08/10/2025 - 21:40:38	EXTRAFORTE	TRAMONTINA	6	R\$274,87	R\$ 1.649,22	Sim
MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	04.022.585/0001-00	09/10/2025 - 01:58:52	maestro 45l	maestro 45l	6	R\$225,39	R\$ 1.352,34	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0018 - SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), 60 X 90 CM - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	25.027.373/0001-87	06/10/2025 - 17:59:32	Serviço	Serviço	2.000	R\$6,82	R\$ 13.640,00	Não
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.794.268/0001-57	07/10/2025 - 09:35:04	Saco Rafia Multiuso Entulho 60x90cm	PLASTISACO	2.000	R\$6,45	R\$ 12.900,00	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI*	32.611.684/0001-54	07/10/2025 - 15:38:59	-	-	2.000	R\$100,00	R\$ 200.000,00	Sim
CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.242.835/0001-60	07/10/2025 - 20:03:02	TIPO BRANCO *60 X 90* CM	GENÉRICA	2.000	R\$4,29	R\$ 8.580,00	Sim
BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	17.196.808/0001-99	08/10/2025 - 10:37:29	SACO DE RAFIA	GENÉRICO	2.000	R\$39,73	R\$ 79.460,00	Sim
RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	28.049.973/0001-34	08/10/2025 - 17:25:01	SERVIÇOS	SERVIÇOS	2.000	R\$4,02	R\$ 8.040,00	Não
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA*	18.579.886/0001-35	08/10/2025 - 21:40:38	Sacos Ráfia	Center oriente	2.000	R\$6,00	R\$ 12.000,00	Sim
MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	04.022.585/0001-00	09/10/2025 - 01:59:24	Multiuso Novo	Multiuso Novo	2.000	R\$5,31	R\$ 10.620,00	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0019 - VASSOURA 40 CM COM CABO - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	25.027.373/0001-87	06/10/2025 - 17:59:49	Serviço	Serviço	36	R\$57,48	R\$ 2.069,28	Não
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.794.268/0001-57	07/10/2025 - 13:38:35	A DEFINIR	A DEFINIR	36	R\$53,36	R\$ 1.920,96	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI*	32.611.684/0001-54	07/10/2025 - 15:39:20	-	-	36	R\$400,00	R\$ 14.400,00	Sim
CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.242.835/0001-60	07/10/2025 - 20:07:30	PELO SINTÉTICO	FILHOS DO REI	36	R\$34,99	R\$ 1.259,64	Sim



BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	17.196.808/0001-99	08/10/2025 - 11:08:43	VASSOURA TIPO GARI DE NYLON 40 CM	ODIM	36	R\$39,76	RS 1.431,36	Sim
RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	28.049.973/0001-34	08/10/2025 - 17:25:32	SERVIÇOS	SERVIÇOS	36	R\$53,72	RS 1.933,92	Não
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA*	18.579.886/0001-35	08/10/2025 - 21:40:38	VASSOURA GARI	MULTILAR	36	R\$48,00	RS 1.728,00	Sim
MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	04.022.585/0001-00	09/10/2025 - 01:59:59	piaçanil	piaçanil	36	R\$23,07	RS 830,52	Sim

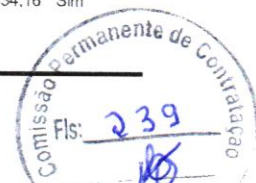
**LOTE 0001 - ITEM 0020 - LUYA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM) - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA	25.027.373/0001-87	06/10/2025 - 18:00:05	Serviço	Serviço	72	R\$13,42	RS 966,24	Não
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.794.268/0001-57	07/10/2025 - 13:39:52	LUYA RASPA DE COURO, CANO CURTO	Aluvak	72	R\$12,62	RS 908,64	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI*	32.611.684/0001-54	07/10/2025 - 15:39:37	-	-	72	R\$400,00	RS 28.800,00	Sim
CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.242.835/0001-60	07/10/2025 - 20:10:02	CANO CURTO 7 CM	GM COUROS	72	R\$8,18	RS 588,96	Sim
BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	17.196.808/0001-99	08/10/2025 - 10:39:31	CA: 37.086 LUYA EM COURO EM RASPA	VALCAN	72	R\$39,73	RS 2.860,56	Sim
RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	28.049.973/0001-34	08/10/2025 - 17:25:56	SERVIÇOS	SERVIÇOS	72	R\$15,76	RS 1.134,72	Não
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA*	18.579.886/0001-35	08/10/2025 - 21:40:38	LUYA RASPA	VALCAN	72	R\$11,00	RS 792,00	Sim
MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	04.022.585/0001-00	09/10/2025 - 02:00:29	CA 26749 LUYEQ	CA 26749 LUYEQ	72	R\$10,31	RS 742,32	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0021 - ENXADA ESTREITA, EM ACO, 25 X 23 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA	25.027.373/0001-87	06/10/2025 - 18:00:19	Serviço	Serviço	6	R\$86,47	RS 518,82	Não
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.794.268/0001-57	07/10/2025 - 13:40:54	Enxada estreita, em aço, 25 x 23 cm	TRAMONTINA	6	R\$87,94	RS 527,64	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI*	32.611.684/0001-54	07/10/2025 - 15:39:56	-	-	6	R\$300,00	RS 1.800,00	Sim
CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.242.835/0001-60	07/10/2025 - 20:14:19	ESTREITA, EM ACO, "25 X 23" CM	TRAMONTINA	6	R\$52,66	RS 315,96	Sim
BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	17.196.808/0001-99	08/10/2025 - 10:40:39	EXANDA ESTREITA EM AÇO	TRAMONTINA	6	R\$200,00	RS 1.200,00	Sim
RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	28.049.973/0001-34	08/10/2025 - 17:26:24	SERVIÇOS	SERVIÇOS	6	R\$79,96	RS 479,76	Não
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA*	18.579.886/0001-35	08/10/2025 - 21:40:38	ENXADA NORTE	TRAMONTINA	6	R\$75,00	RS 450,00	Sim
MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	04.022.585/0001-00	09/10/2025 - 02:01:02	Tramontina	Tramontina	6	R\$72,36	RS 434,16	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0022 - ROÇADEIRA COSTAL (CHP)**



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	25.027.373/0001-87	06/10/2025 - 18:00:32	Serviço	Serviço	5.760	R\$3,48	R\$ 20.044,80	Não
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.794.268/0001-57	07/10/2025 - 13:41:42	A DEFINIR	A DEFINIR	5.760	R\$3,23	R\$ 18.604,80	Sim
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI*	32.611.684/0001-54	07/10/2025 - 15:40:12	-	-	5.760	R\$1.000,00	R\$ 5.760.000,00	Sim
CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA*	43.242.835/0001-60	08/10/2025 - 23:27:29	PADRÃO GASOLINA	GENÉRICO	5.760	R\$2,11	R\$ 12.153,60	Sim
BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	17.196.808/0001-99	08/10/2025 - 10:43:16	APARADOR DE GRAMA ELETRICO	TRAMONTINA MULTI SA	5.760	R\$39,73	R\$ 228.844,80	Sim
RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	28.049.973/0001-34	08/10/2025 - 17:26:49	SERVIÇOS	SERVIÇOS	5.760	R\$9,72	R\$ 55.987,20	Não
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA*	18.579.886/0001-35	08/10/2025 - 21:40:38	STHIL	STHIL	5.760	R\$2,90	R\$ 16.704,00	Sim
MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	04.022.585/0001-00	09/10/2025 - 02:01:31	STIHL 4-MIX	STIHL 4-MIX	5.760	R\$2,65	R\$ 15.264,00	Sim

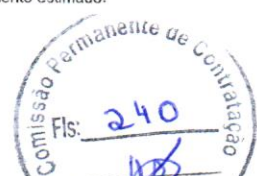
## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	90 dias
MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	04.022.585/0001-00	90 dias
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.794.268/0001-57	90 dias
BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	17.196.808/0001-99	90 dias
PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	25.027.373/0001-87	90 dias
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	18.579.886/0001-35	90 dias
CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA	43.242.835/0001-60	90 dias
RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	28.049.973/0001-34	90 dias

## Lances Enviados

### 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/10/2025 - 18:00:54	5.300.104,78 (proposta)	25.027.373/0001-87 - PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	Cancelado
07/10/2025 - 13:41:42	5.137.344,00 (proposta)	14.794.268/0001-57 - NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2025 - 15:40:12	63.562.400,00 (proposta)	32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	Cancelado - Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexecutable, inferior a 75% ou permanecerem acima do orçamento estimado.
08/10/2025 - 11:40:10	5.458.184,36 (proposta)	17.196.808/0001-99 - BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
08/10/2025 - 17:26:49	4.307.488,40 (proposta)	28.049.973/0001-34 - RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
08/10/2025 - 21:40:38	3.908.963,22 (proposta)	18.579.886/0001-35 - TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexecutable, inferior a 75% do orçamento estimado.
08/10/2025 - 23:27:29	3.227.590,24 (proposta)	43.242.835/0001-60 - CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexecutable, inferior a 75% do orçamento estimado.
09/10/2025 - 02:01:31	4.447.996,28 (proposta)	04.022.585/0001-00 - MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	Cancelado
09/10/2025 - 09:43:25	4.325.927,61	14.794.268/0001-57 - NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
09/10/2025 - 09:45:52	4.217.779,42	14.794.268/0001-57 - NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido



09/10/2025 - 09:47:34	4.590.000,00	17.196.808/0001-99 - BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
09/10/2025 - 09:49:46	4.187.082,77	25.027.373/0001-87 - PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	Cancelado
09/10/2025 - 09:50:20	4.500.000,00	17.196.808/0001-99 - BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
09/10/2025 - 09:51:10	4.055.557,22	14.794.268/0001-57 - NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
09/10/2025 - 09:51:10	4.440.000,00	17.196.808/0001-99 - BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
09/10/2025 - 09:52:03	4.028.079,63	25.027.373/0001-87 - PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	Cancelado
09/10/2025 - 09:53:02	3.990.000,00	04.022.585/0001-00 - MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	Cancelado
09/10/2025 - 09:53:35	3.985.678,79	25.027.373/0001-87 - PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	Cancelado
09/10/2025 - 09:55:13	4.254.052,35	28.049.973/0001-34 - RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	Válido
09/10/2025 - 09:55:26	4.320.000,00	17.196.808/0001-99 - BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
09/10/2025 - 10:00:11	4.212.000,00	17.196.808/0001-99 - BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	06/10/2025 - 16:51	LARISSA PEREIRA GARCIA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	07/10/2025 - 14:30	Victor Hugo Nascimento Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	09/10/2025 - 00:42	Marcos Paulo Silva Oliveira	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

## Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
17/10/2025 - 15:25:48	PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	25.027.373/0001-87	Item 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA.
Desclassificação: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.			
17/10/2025 - 15:25:48	PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	25.027.373/0001-87	Item 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA.
Desclassificação: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.			
17/10/2025 - 15:26:08	MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	04.022.585/0001-00	Item 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA.
Desclassificação: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.			

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
---------------------	---------	--------------



## 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA.

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
28049973000134 - RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	09/10/2025 - 10:21:00	LANCE ABAIXO DOS 75%, TEVE LANCE DESCLASSIFICADO NO INICIO DA ETAPADA POR VALOR SEMELHANTE.	Deferido
32611684000154 - FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	09/10/2025 - 10:21:39	INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA O CANCELAMENTO DA MINHA PROPOSTA, POIS EM LICITAÇÕES COM O ORÇAMENTO SECRETO, NÃO PODE HAVER DESCLASSIFICAÇÃO, ANTES DA FASE DE LANCES, EM CASO DE VALOR ACIMA DO ESTIMADO, POSTO QUE O VALOR ESTIMADO NÃO FOI PUBLICADO.	Deferido
04022585000100 - MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	09/10/2025 - 10:22:29	Manifestamos intenção de recurso	Deferido
14794268000157 - NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	09/10/2025 - 10:23:41	DECLARO INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
04022585000100 - MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	09/10/2025 - 10:24:16	Manifestamos intenção de recurso de acordo com a lei que sera pautado de acordo com o decorer do processo, manifestamos também a exequibilidade da proposta vencedora	Deferido
43242835000160 - CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA	09/10/2025 - 10:25:28	Encaminhamos a nossa intenção de recurso pois é notório o enorme equívoco em desclassificar a nossa proposta de preços inicial que tem plena compatibilidade com a realidade do município em questão. E também por ferir normativas que relatam que deve ser dado a oportunidade de comprovar a perfeita capacidade de execução do serviço com o valor apresentado por nossa empresa. Tudo será detalhado no recurso que será apresentado no momento oportuno.	Deferido
18579886000135 - TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	09/10/2025 - 10:29:06	Demonstramos intenção de recurso, tendo em vista a desclassificação sumária em desacordo com a lei 14.133/21. A demonstração do equívoco será externada nas razões do recurso	Deferido
04022585000100 - MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	17/10/2025 - 15:42:45	Manifesto intenção de recurso, uma vez que o art 49 da lei prevê que a exequibilidade poderá ser comprovada. Direito esse que não foi permitido pela comissão de licitação.	Deferido
04022585000100 - MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	17/10/2025 - 15:45:46	O Art. 59 da Lei 14.133/2021 trata da avaliação e desclassificação de propostas em licitações, com foco na exequibilidade de preços. Ele estabelece que propostas com valor inferior a 75% do orçamento estimado para obras e serviços de engenharia são consideradas inexequíveis (presunção relativa) e a administração deve dar oportunidade ao licitante de comprovar a exequibilidade. Se tratando de preço sigiloso não teria como a empresa distinguir exequibilidade de cotação do município, porém diante disso e da lei pátria a comissão deverá abrir para comprovação de exequibilidade, bem como está estabelecido em edital.	Deferido
04022585000100 - MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	17/10/2025 - 15:46:54	A administração deve dar a oportunidade para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, conforme previsto no "PAR" 2º do Art. 59. Diante do exposto, motivamos recurso.	Deferido
43242835000160 - CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA	17/10/2025 - 15:48:26	Valor desclassificado de forma incorreta.	Deferido
25027373000187 - PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA	17/10/2025 - 16:33:46	MANIFESTO INTERESSE DE INTERPOR RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDOR. FATOS E FUNDAMENTO SERÃO PROVADOS NA PEÇA RECURSAL.	Deferido



32611684000154 - FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	20/10/2025 - 15:47:15	INTENÇÃO DE RECURSO EM FACE DE DEFEITOS QUE SERÃO ESMIUÇADOS NAS RAZÕES RECURSAIS. PRINCIPALMENTE O FATO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DESTA EMPRESA, QUE É ILEGAL, POR SE TRATAR DE ORÇAMENTO SIGILOSO	Deferido
04022585000100 - MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI	20/10/2025 - 15:47:59	manifestamos recurso de acordo com a lei pátria que rege este edital segundo art 59 onde possui direito de ampla defesa para demonstração de exequibilidade.	Deferido
04022585000100 - MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI	20/10/2025 - 15:49:04	Manifesto intenção de recurso, uma vez que o art 49 da lei prevê que a exequibilidade poderá ser comprovada. Direito esse que não foi permitido pela comissão de licitação.	Deferido
18579886000135 - TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	20/10/2025 - 15:49:41	declaramos intenção de recurso pela desclassificação sumária errônea da empresa	Deferido
04022585000100 - MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI	20/10/2025 - 16:11:16	manifestamos intenção de recurso, uma vez que as declarações assinadas são apenas copias das assinaturas.	Deferido

## Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
18579886000135 - TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	23/10/2025 - 18:56:57	RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO ADMINISTRATIVO PE 016 DAVINÓPOLIS - TERRANORTE BRASIL.pdf.	Indeferido
04022585000100 - MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI	23/10/2025 - 20:08:47	Recurso MP recurso mp lixo davinopolis.docx.	Indeferido
32611684000154 - FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	23/10/2025 - 23:00:53	SEGUEM AS RAZÕES RECURSAIS RECURSO FEITOSA DAVINOPOLIS PE16 2025.pdf.	Indeferido
43242835000160 - CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA	23/10/2025 - 23:22:50	Encaminhamos o nosso recurso para apreciação e retificação de erro de análise de nossa proposta inicial. Recurso_Davinopolis_-_PE_016_2025__assinado.pdf.	Indeferido

## Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
26/11/2025 - 15:21:41	O recurso da empresa FEITOSA CONSTRUTORA não impugna atos atribuíveis à empresa vencedora, limitando-se a apontamentos contra atos da Comissão Permanente de Licitação, o que não compromete a validade do julgamento nem a habilitação da vencedora. Decisão..pdf.
26/11/2025 - 15:25:41	O recurso da empresa MP EMPREENDIMENTOS EIRELI sobre ausência de declaração de índices contábeis é infundado, pois os balanços apresentados contêm os índices exigidos, assinados por contador habilitado. Decisão..pdf.
26/11/2025 - 15:27:03	O recurso da empresa CATTO EMPREENDIMENTOS baseia-se na alegação de invalidade das assinaturas digitalizadas. No entanto, a Lei nº 14.063/2020 autoriza expressamente o uso de assinaturas eletrônicas simples, desde que acompanhadas de declaração de ciência Decisão..pdf.
26/11/2025 - 15:29:44	O recurso da empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA se fundamenta na ausência de CAO, documento não previsto como obrigatório no edital. Exigir sua apresentação agora violaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 18, I da 14.133/21). Decisão..pdf.

## Classificação Parcial

### LOTE 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA	43.242.835/0001-60	Rejeitado	3.227.590,24
2º	TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	18.579.886/0001-35	Rejeitado	3.908.963,22
3º	PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA	25.027.373/0001-87	Desclassificado	3.985.678,79
4º	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI	04.022.585/0001-00	Desclassificado	3.990.000,00
5º	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.794.268/0001-57	Arrematante	4.055.557,22
6º	BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	17.196.808/0001-99	Classificado	4.212.000,00
7º	RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	28.049.973/0001-34	Classificado	4.254.052,35
8º	FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	Rejeitado	63.562.400,00

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.



## Chat

Data	Apelido	Frase
09/10/2025 - 08:04:40	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes!
09/10/2025 - 08:05:46	Pregoeiro	Logo começaremos nossas análises de propostas.
09/10/2025 - 08:05:57	Pregoeiro	Desejo a todos, boa sorte!
09/10/2025 - 08:06:49	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
09/10/2025 - 09:32:56	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3908963,22 cancelada pelo Pregoeiro.
09/10/2025 - 09:32:56	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
09/10/2025 - 09:33:29	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3227590,24 cancelada pelo Pregoeiro.
09/10/2025 - 09:33:29	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
09/10/2025 - 09:34:32	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3.227.590,24 reclassificada pelo comprador.
09/10/2025 - 09:34:49	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3227590,24 cancelada pelo Pregoeiro.
09/10/2025 - 09:34:49	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
09/10/2025 - 09:35:04	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3227590,24 cancelada pelo Pregoeiro.
09/10/2025 - 09:35:04	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
09/10/2025 - 09:35:04	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3.227.590,24 reclassificada pelo comprador.
09/10/2025 - 09:36:10	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 63562400,00 cancelada pelo Pregoeiro.
09/10/2025 - 09:36:10	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% ou permanecerem acima do orçamento estimado.
09/10/2025 - 09:37:44	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
09/10/2025 - 09:37:44	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
09/10/2025 - 09:37:44	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
09/10/2025 - 09:37:44	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
09/10/2025 - 09:38:27	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
09/10/2025 - 09:38:27	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/10/2025 - 09:53:29	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
09/10/2025 - 10:01:39	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 09/10/2025 às 10:06:39.
09/10/2025 - 10:06:40	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 09/10/2025 às 10:06:39. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o lote.
09/10/2025 - 10:09:20	Sistema	O lote 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
09/10/2025 - 10:09:20	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 3.990.000,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o lote 0001 até 09/10/2025 às 10:14:19.
09/10/2025 - 10:14:20	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 4.055.557,22 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o lote 0001 até 09/10/2025 às 10:19:20.
09/10/2025 - 10:19:21	Sistema	O lote 0001 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
09/10/2025 - 10:19:21	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
09/10/2025 - 10:19:51	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA - ME com lance de R\$ 3.985.678,79.
09/10/2025 - 10:21:00	Sistema	O fornecedor RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
09/10/2025 - 10:21:39	Sistema	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
09/10/2025 - 10:22:29	Sistema	O fornecedor MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
09/10/2025 - 10:23:41	Sistema	O fornecedor NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
09/10/2025 - 10:24:17	Sistema	O fornecedor MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
09/10/2025 - 10:25:28	Sistema	O fornecedor CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
09/10/2025 - 10:29:06	Sistema	O fornecedor TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
09/10/2025 - 11:07:51	Pregoeiro	Senhores licitantes, estamos em fase de análise. Em breve voltaremos com atualizações.
09/10/2025 - 11:43:13	Pregoeiro	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retornaremos às 13h40 de hoje.



09/10/2025 - 13:40:44	Pregoeiro	Bom tarde, licitantes! Retornamos para continuarmos.
09/10/2025 - 16:18:03	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 09 de outubro de 2025, a partir das 9h30.
10/10/2025 - 09:35:07	Pregoeiro	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises.
10/10/2025 - 13:34:17	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos segunda-feira, 13 de outubro de 2025, a partir das 9h30.
13/10/2025 - 09:33:36	Pregoeiro	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises.
13/10/2025 - 14:04:23	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 14 de outubro de 2025, a partir das 9h30.
14/10/2025 - 09:31:16	Pregoeiro	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises.
14/10/2025 - 14:00:03	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 15 de outubro de 2025, a partir das 9h30.
15/10/2025 - 09:44:06	Pregoeiro	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises.
15/10/2025 - 11:55:42	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao decreto de ponto facultativo de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, dia 16 de outubro de 2025, a partir das 9h30.
16/10/2025 - 09:47:51	Pregoeiro	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises.
16/10/2025 - 13:57:06	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 17 de outubro de 2025, a partir das 9h30.
17/10/2025 - 09:49:28	Pregoeiro	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises.
17/10/2025 - 11:41:07	Pregoeiro	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retornaremos às 13h40 de hoje.
17/10/2025 - 13:42:35	Pregoeiro	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises.
17/10/2025 - 13:43:12	Pregoeiro	Boa tarde!
17/10/2025 - 15:25:48	Sistema	O fornecedor PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
17/10/2025 - 15:25:48	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
17/10/2025 - 15:25:48	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI com lance de R\$ 3.990.000,00.
17/10/2025 - 15:26:08	Sistema	O fornecedor MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
17/10/2025 - 15:26:08	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
17/10/2025 - 15:26:08	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI com lance de R\$ 4.055.557,22.
17/10/2025 - 15:42:45	Sistema	O fornecedor MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
17/10/2025 - 15:45:46	Sistema	O fornecedor MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
17/10/2025 - 15:46:55	Sistema	O fornecedor MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
17/10/2025 - 15:48:26	Sistema	O fornecedor CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
17/10/2025 - 15:51:43	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 16:02 do dia 17/10/2025.
17/10/2025 - 16:05:03	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 18:05 do dia 17/10/2025.
17/10/2025 - 16:07:32	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos segunda-feira, 20 de outubro de 2025, a partir das 9h30.
17/10/2025 - 16:33:46	Sistema	O fornecedor PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
17/10/2025 - 16:51:46	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
17/10/2025 - 16:52:18	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
20/10/2025 - 09:32:31	Pregoeiro	Bom dia, licitantes! Continuaremos o andamento do certame.
20/10/2025 - 12:40:32	Pregoeiro	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retornaremos às 14h10 de hoje.
20/10/2025 - 14:29:03	Pregoeiro	Boa tarde! Vamos continuar com o certame.
20/10/2025 - 15:42:53	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
20/10/2025 - 15:44:41	Sistema	O fornecedor NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI teve sua proposta aceita no lote 0001.
20/10/2025 - 15:46:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 20/10/2025 às 15:56.
20/10/2025 - 15:47:15	Sistema	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
20/10/2025 - 15:47:59	Sistema	O fornecedor MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
20/10/2025 - 15:49:04	Sistema	O fornecedor MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
20/10/2025 - 15:49:41	Sistema	O fornecedor TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
20/10/2025 - 16:01:22	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI.
20/10/2025 - 16:01:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 20/10/2025 às 16:11.



20/10/2025 - 16:11:16	Sistema	O fornecedor MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
20/10/2025 - 16:45:34	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 23/10/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 29/10/2025 às 23:59.
23/10/2025 - 18:56:57	Sistema	O fornecedor TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
23/10/2025 - 20:08:47	Sistema	O fornecedor MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
23/10/2025 - 23:00:53	Sistema	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
23/10/2025 - 23:22:50	Sistema	O fornecedor CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME enviou recurso para o lote 0001.
28/10/2025 - 09:24:05	Sistema	O fornecedor NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o lote 0001.
28/10/2025 - 09:25:44	Sistema	O fornecedor NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o lote 0001.
28/10/2025 - 09:26:29	Sistema	O fornecedor NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o lote 0001.
28/10/2025 - 09:27:36	Sistema	O fornecedor NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o lote 0001.
25/11/2025 - 17:13:12	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RELATORIO_DO_PREGOEIRO_assinado.pdf) em 25/11/2025 às 17:13.
25/11/2025 - 17:14:36	Pregoeiro	Segue o relatório do pregoeiro em resposta aos recursos.
25/11/2025 - 17:21:28	Pregoeiro	SEQUE O LINK PARA ACESSOS AO RELATÓRIO: <a href="https://davinopolis.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/16421.pdf">https://davinopolis.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/16421.pdf</a>
25/11/2025 - 17:21:48	Pregoeiro	<a href="https://davinopolis.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/16421.pdf">https://davinopolis.ma.gov.br/upload/licitacao_arquivos/16421.pdf</a>
26/11/2025 - 09:37:03	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
26/11/2025 - 15:21:41	Sistema	ANA PAULA SILVA LIMA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI, conforme justificativa registrada no sistema.
26/11/2025 - 15:21:41	Sistema	Justificativa: O recurso da empresa FEITOSA CONSTRUTORA não impugna atos atribuíveis à empresa vencedora, limitando-se a apontamentos contra atos da Comissão Permanente de Licitação, o que não compromete a validade do julgamento nem a habilitação da vencedora.
26/11/2025 - 15:25:41	Sistema	ANA PAULA SILVA LIMA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, conforme justificativa registrada no sistema.
26/11/2025 - 15:25:41	Sistema	Justificativa: O recurso da empresa MP EMPREENDIMENTOS EIRELI sobre ausência de declaração de índices contábeis é infundado, pois os balanços apresentados contêm os índices exigidos, assinados por contador habilitado.
26/11/2025 - 15:27:03	Sistema	ANA PAULA SILVA LIMA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
26/11/2025 - 15:27:03	Sistema	Justificativa: O recurso da empresa CATTO EMPREENDIMENTOS baseia-se na alegação de invalidade das assinaturas digitalizadas. No entanto, a Lei nº 14.063/2020 autoriza expressamente o uso de assinaturas eletrônicas simples, desde que acompanhadas de declaração de ciência.
26/11/2025 - 15:29:44	Sistema	ANA PAULA SILVA LIMA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
26/11/2025 - 15:29:44	Sistema	Justificativa: O recurso da empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA se fundamenta na ausência de CAO, documento não previsto como obrigatório no edital. Exigir sua apresentação agora violaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 18, I da 14.133/21).
26/11/2025 - 15:30:52	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
26/11/2025 - 15:32:58	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por ANA PAULA SILVA LIMA.
26/11/2025 - 15:33:10	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por ANA PAULA SILVA LIMA.

*Waldeir Pinheiro Costa*

WALDEIR PINHEIRO COSTA

Pregoeiro

*ANA PAULA SILVA LIMA*

ANA PAULA SILVA LIMA

Autoridade Competente

*JOSE ARIVAN MOURA SOUSA*

JOSE ARIVAN MOURA SOUSA

Apoio



Página 09 de 20



*Maria Odilia Rabelo dos Anjos*

MARIA ODILIA RABELO DOS ANJOS

Apoio



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Pregão Eletrônico - PMD 016/2025

## Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA. - Valor Referência: 5.407.409,52

Fornecedor	Situação	Valor Total
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI (14.794.268/0001-57)	Adjudicado em: 26/11/2025 - 15:32:58 - Por: ANA PAULA SILVA LIMA	4.055.557,22

  
\_\_\_\_\_  
ANA PAULA SILVA LIMA  
Autoridade Competente

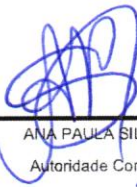
# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Pregão Eletrônico - PMD 016/2025

## Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA. - Valor Referência: 5.407.409,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.055.557,22	4.055.557,22	Homologado em 26/11/2025 15:33:10 Por: ANA PAULA SILVA LIMA



ANA PAULA SILVA LIMA  
Autoridade Competente

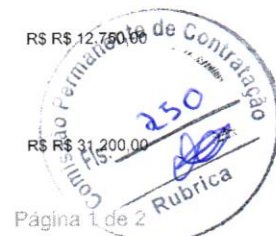


# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
 Prefeitura Municipal de Davinópolis  
 Pregão Eletrônico - PMD 016/2025

**NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 14.794.268/0001-57 - Endereço: Avenida Waldemar Mota e Silva - CEP: 65935000 - UF: MA - Município: - Telefone: (99) 8483-1153**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA.					
	0001	ADMINISTRAÇÃO: ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GERENTE DE OPERAÇÕES)	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 6.587,41	R\$ R\$ 79.048,92
	0002	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: MÃO DE OBRA - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (SUPERVISOR)	N/C	N/C	1.920 h	R\$ 37,44	R\$ R\$ 71.884,80
	0003	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	N/C	N/C	13.440 h	R\$ 26,52	R\$ R\$ 356.428,80
	0004	EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	N/C	N/C	7.680 h	R\$ 220,76	R\$ R\$ 1.695.436,80
	0005	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	N/C	N/C	960 h	R\$ 110,46	R\$ R\$ 106.041,60
	0006	VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS - MÃO DE OBRA: ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (SUPERVISOR)	SEM DEFINIÇÃO	SEM DEFINIÇÃO	960 h	R\$ 37,44	R\$ R\$ 35.942,40
	0007	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.	N/C	N/C	48.000 h	R\$ 26,52	R\$ R\$ 1.272.960,00
	0008	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015 -VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.	N/C	N/C	300 h	R\$ 73,01	R\$ R\$ 21.903,00
	0009	CARRINHO DE MAO, EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 45 A 65 L / 100 KG, PNEU COM CAMARA - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	N/C	N/C	30 UN	R\$ 180,97	R\$ R\$ 5.429,10
	0010	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), 60 X 90 CM - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	N/C	N/C	3.000 UN	R\$ 4,25	R\$ R\$ 12.750,00
	0011	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	A DEFINIR	A DEFINIR	20.000 KG	R\$ 1,56	R\$ R\$ 31.200,00



0012	VASSOURA 40 CM COM CABO - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	A DEFINIR	A DEFINIR	180 UN	R\$ 35,24	R\$ R\$ 6.343,20
0013	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM) - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	Luva Raspa de Couro Cano Curto	Aluvak	348 PAR	R\$ 8,32	R\$ R\$ 2.895,36
0014	ENXADA ESTREITA, EM AÇO, 25 X 23 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	Enxada estreita, em aço, 25 x 23 cm	TRAMONTINA	100 UN	R\$ 58,09	R\$ R\$ 5.809,00
0015	CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS - MÃO DE OBRA: AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.	N/C	N/C	11.520 h	R\$ 26,52	R\$ R\$ 305.510,40
0016	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO, AF_11/2015 - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	N/C	N/C	300 h	R\$ 73,01	R\$ R\$ 21.903,00
0017	CARRINHO DE MÃO, EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 45 A 65 L / 100 KG, PNEU COM CAMARA - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	CARRO DE MÃO (45 a 65 L, ~100 kg CARGA)	TRAMONTINA	6 UN	R\$ 180,97	R\$ R\$ 1.085,82
0018	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), 60 X 90 CM - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	Saco Rafia Multiuso Entulho 60x90cm	PLASTISACO	2.000 UN	R\$ 4,25	R\$ R\$ 8.500,00
0019	VASSOURA 40 CM COM CABO - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	A DEFINIR	A DEFINIR	36 UN	R\$ 35,24	R\$ R\$ 1.268,64
0020	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM) - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	Aluvak	72 PAR	R\$ 8,32	R\$ R\$ 599,04
0021	ENXADA ESTREITA, EM AÇO, 25 X 23 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	Enxada estreita, em aço, 25 x 23 cm	TRAMONTINA	6 UN	R\$ 58,09	R\$ R\$ 348,54
0022	ROÇADEIRA COSTAL (CHP)	A DEFINIR	A DEFINIR	5.760 h	R\$ 2,13	R\$ R\$ 12.268,80
TOTAL DO LOTE						R\$ 4.055.557,22
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 4.055.557,22

Valor Total: R\$ 4.055.557,22

# ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Davinópolis

Prefeitura Municipal de Davinópolis

Pregão Eletrônico - PMD 016/2025

NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento

14.794.268/0001-57 - Endereço: Avenida Waldemar Mota e Silva - CEP: 65935000 - UF: MA -

Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	VI. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 17/10/2025 - 16:51:45 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA.						
	0001	ADMINISTRAÇÃO: ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GERENTE DE OPERAÇÕES)	N/C	N/C	12 MÊS	6.587,41	R\$ 81.588,24	R\$ 79.048,92
	0002	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: MÃO DE OBRA - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (SUPERVISOR)	N/C	N/C	1.920 h	37,44	R\$ 73.996,80	R\$ 71.884,80
	0003	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - NA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	N/C	N/C	13.440 h	26,52	R\$ 399.705,60	R\$ 356.428,80
	0004	EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	N/C	N/C	7.680 h	220,76	R\$ 2.435.174,40	R\$ 1.695.436,80
	0005	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	N/C	N/C	960 h	110,46	R\$ 147.590,40	R\$ 106.041,60
	0006	VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS - MÃO DE OBRA: ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (SUPERVISOR)	SEM DEFINIÇÃO	SEM DEFINIÇÃO	960 h	37,44	R\$ 36.998,40	R\$ 35.942,40
	0007	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.	N/C	N/C	48.000 h	26,52	R\$ 1.427.520,00	R\$ 1.272.960,00
	0008	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1,6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015 - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.	N/C	N/C	300 h	73,01	R\$ 28.851,00	R\$ 21.903,00
	0009	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE 45 A 65 L / 100 KG, PNEU COM CAMARA - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	N/C	N/C	30 UN	180,97	R\$ 8.217,30	R\$ 5.429,10
	0010	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), 60 X 90 CM - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	N/C	N/C	3.000 UN	4,25	R\$ 19.350,00	R\$ 12.750,00
	0011	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	A DEFINIR	A DEFINIR	20.000 KG	1,56	R\$ 47.600,00	R\$ 31.200,00
	0012	VASSOURA 40 CM COM CABO - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	A DEFINIR	A DEFINIR	180 UN	35,24	R\$ 9.604,80	R\$ 6.343,20
	0013	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM) - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	Luva Raspa de Couro Cano Curto	Aluvak	348 PAR	8,32	R\$ 4.391,76	R\$ 2.895,36
	0014	ENXADA ESTREITA, EM ACO, 25 X 23 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	Enxada estreita, em aço, 25 x 23 cm	TRAMONTINA	100 UN	58,09	R\$ 8.794,00	R\$ 5.809,00



0015	CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS - MÃO DE OBRA: AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.	N/C	N/C	11.520 h	26,52	R\$ 342.604,80	R\$ 305.510,40
0016	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015 - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	N/C	N/C	300 h	73,01	R\$ 28.851,00	R\$ 21.903,00
0017	CARRINHO DE MÃO, EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 45 A 65 L / 100 KG, PNEU COM CAMARA - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	CARRO DE MÃO (45 a 65 L, ~100 kg CARGA)	TRAMONTINA	6 UN	180,97	R\$ 1.643,46	R\$ 1.085,82
0018	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), 60 X 90 CM - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	Saco Rafia Multiuso Entulho 60x90cm	PLASTISACO	2.000 UN	4,25	R\$ 12.900,00	R\$ 8.500,00
0019	VASSOURA 40 CM COM CABO - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	A DEFINIR	A DEFINIR	36 UN	35,24	R\$ 1.920,96	R\$ 1.268,64
0020	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM) - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	Aluvak	72 PAR	8,32	R\$ 908,64	R\$ 599,04
0021	ENXADA ESTREITA, EM AÇO, 25 X 23 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM - CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	Enxada estreita, em aço, 25 x 23 cm	TRAMONTINA	6 UN	58,09	R\$ 527,64	R\$ 348,54
0022	ROÇADEIRA COSTAL (CHP)	A DEFINIR	A DEFINIR	5.760 h	2,13	R\$ 18.604,80	R\$ 12.268,80
TOTAIS DO LOTE						R\$ 5.137.344,00	R\$ 4.055.557,22
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 5.137.344,00</b>	<b>R\$ 4.055.557,22</b>

Valor Inicial: R\$ 5.137.344,00

Valor Readequado Total: R\$ 4.055.557,22



# RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Davinópolis

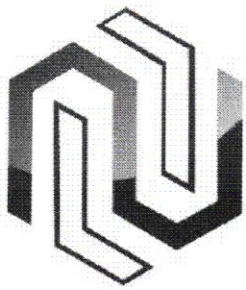
Prefeitura Municipal de Davinópolis

Pregão Eletrônico - PMD 016/2025

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA. | Valor de Referência: R\$ 5.407.409,52

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	43.242.835/0001-60	R\$ 3.227.590,24	ME	Sim
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	18.579.886/0001-35	R\$ 3.908.963,22	EPP/SS	Sim
PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	25.027.373/0001-87	R\$ 3.985.678,79	Ltda/Eireli	Não
MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	04.022.585/0001-00	R\$ 3.990.000,00	EPP/SS	Sim
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.794.268/0001-57	R\$ 4.055.557,22	Ltda/Eireli	Sim
BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	17.196.808/0001-99	R\$ 4.212.000,00	EPP/SS	Sim
RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	28.049.973/0001-34	R\$ 4.254.052,35	ME	Não
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	32.611.684/0001-54	R\$ 63.562.400,00	EPP/SS	Sim





# TERRANORTE

## CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÕES E  
EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DAVINÓPOLES- MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160601/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR ELIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA**

A empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 18.579.886/0001-35, com endereço na sediada na Rua Nicolau Dino S/N Bairro Industrial CEP - 65.923-00 Amarante Do Maranhão - MA, por seu representante legal infra-assinado, Sr. **Pedro Ricardo Costa Bastos**, RG nº 016551442001-8 SSP/MA, CPF nº 018.131.843-13, com base no art. 165, inciso I da lei 14.133/21 e seus demais dispositivos legais da lei supramencionada, vem respeitosamente apresentar:

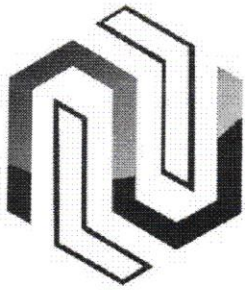
### RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da DECISÃO ADMINISTRATIVA prolatada nos autos do processo licitatório supracitado.

### BREVE ANÁLISE DOS FATOS, ALEGAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, foi desclassificada sob a seguinte alegação:





# TERRANORTE

## CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

### Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/10/2025 - 18:00:54	5.300.104,78 (proposta)	25.027.373/0001-87 - PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA	Cancelado
07/10/2025 - 13:41:42	5.137.344,00 (proposta)	14.794.268/0001-57 - NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2025 - 15:40:12	63.562.400,00 (proposta)	32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	Cancelado - Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% ou permanecerem acima do orçamento estimado.
08/10/2025 - 11:40:10	5.458.184,36 (proposta)	17.196.808/0001-99 - BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
08/10/2025 - 17:26:49	4.307.488,40 (proposta)	28.049.973/0001-34 - RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVICOS LTDA	Válido
08/10/2025 - 21:40:38	3.908.963,22 (proposta)	18.579.886/0001-35 - TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
08/10/2025 - 23:27:29	3.227.590,24 (proposta)	43.242.835/0001-80 - CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
09/10/2025 - 02:01:31	4.447.996,28 (proposta)	04.022.585/0001-00 - MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	Cancelado
09/10/2025 - 09:43:25	4.325.927,61	14.794.268/0001-57 - NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
09/10/2025 - 09:45:52	4.217.779,42	14.794.268/0001-57 - NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido

Página 13 de 18

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/10/2025 às 17:44:21.  
Código verificador: ED29EA

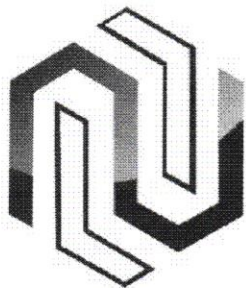


8,27 x 11,69 in

A respeitável decisão merece reforma, tendo em vista a ausência de observância pelo agente de contratação e equipe técnica do que fora divulgado no edital do certame, senão vejamos:

**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 18.579.886/0001-35 Inscrição Estadual: 12.6744513 Inscrição Municipal: 129/2020;  
E-mail: terranortebrazilconstrutora@gmail.com  
Rua Nicolau Dino S/N Bairro Industrial CEP - 65.923-00 Amarante Do Maranhão - MA





# TERRANORTE

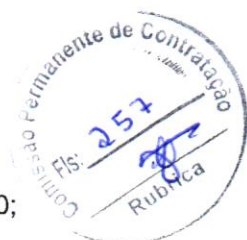
## CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

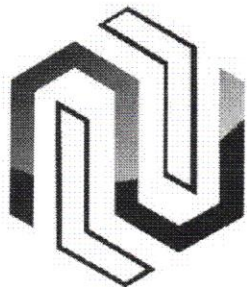
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE
1	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
1.1	66272	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (REFERENTE DE OPERAÇÕES)	SINAPI	MES	12,00
2	<b>COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</b>				
2.1	<b>MÃO DE OBRA</b>				
2.1.1	80776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (SUPERVISOR)	SINAPI	H	1.920,00
2.1.2	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	13.440,00
2.2	<b>EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS</b>				
2.2.1	91396	CAMINHÃO COMPACTADOR 10 M3, PÊSO BRUTO 10 T, 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 16.835 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHF DIURNO - AF_05/2014	SINAPI	CHF	1.000,00
2.2.2	9875	RETROSCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA D'ÁGUA CAP. MÍN. 4,78 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PÊSO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHF DIURNO - AF_05/2014	SINAPI	CHF	980,00
3	<b>VARIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>				
3.1	<b>MÃO DE OBRA</b>				
3.1.1	80776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (SUPERVISOR)	SINAPI	H	960,00
3.1.2	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	48.000,00
3.2	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS</b>				
3.2.1	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1,6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHF DIURNO - AF_11/2015	SINAPI	CHF	300,00
3.2.2	00002711	CARRINHO DE MÃO, EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 145 A 852 L / 1100 KG, PNEU COM CAMARA	SINAPI	UN	20,00
3.2.3	00037528	SACO DE RAPIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CUCHE), 160 X 90 CM	SINAPI	UN	2.000,00
3.2.4	00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	20.000,00
3.2.5	00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UN	180,00
3.2.6	00012862	LIXA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PINHO 7" CM)	SINAPI	PAR	348,00
3.2.7	00038401	ENXADA ESTREITA, EM AÇO, 120 X 23" CM, COM CABO DE MADEIRA DE 1150" CM	SINAPI	UN	100,00
4	<b>CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>				
4.1	<b>MÃO DE OBRA</b>				
4.1.1	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	11.520,00
4.2	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS</b>				
4.2.1	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1,6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHF DIURNO - AF_11/2015	SINAPI	CHF	300,00
4.2.2	00002711	CARRINHO DE MÃO, EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 145 A 852 L / 1100 KG, PNEU COM CAMARA	SINAPI	UN	5,00
4.2.3	00037528	SACO DE RAPIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CUCHE), 160 X 90 CM	SINAPI	UN	2.000,00
4.2.4	00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UN	36,00
4.2.5	00012862	LIXA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PINHO 7" CM)	SINAPI	PAR	72,00
4.2.6	00038401	ENXADA ESTREITA, EM AÇO, 125 X 23" CM, COM CABO DE MADEIRA DE 1150" CM	SINAPI	UN	6,00
4.2.7	00767	ROÇADEIRA COSTAL (CHF)	SEINFRA	H	

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.



O recorte do edital com quantitativos e fonte de valores, Fonte SINAPI e SEINFRA





# TERRANORTE

## CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

Obra  
CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE  
COLETA DE LIXO  
DOMICILIAR E  
LIMPEZA PUBLICA  
MUNICIPAL NO  
MUNICÍPIO DE  
DAVINOPOLOS - MA

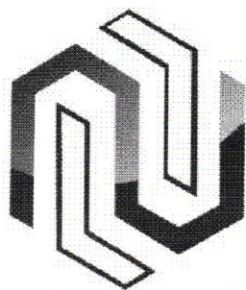
Bancos  
SINAPI -  
08/2025 -  
Maranhão  
SICRO3 -  
07/2025 -  
Maranhão  
SEINFRA -  
028 - Ceará

B.D.I.  
25,0%

### Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>75.275,64</b>	<b>1,45 %</b>
1.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	5.018,38	6.272,97	75.275,64	1,45 %
2			<b>COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</b>					<b>3.171.916,80</b>	<b>61,00 %</b>
2.1			<b>MÃO DE OBRA</b>					<b>454.886,40</b>	<b>8,75 %</b>
2.1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	28,43	35,53	68.217,60	1,31 %
2.1.2	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13440	23,02	28,77	386.668,80	7,44 %
2.2			<b>EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS</b>					<b>2.717.030,40</b>	<b>52,25 %</b>
2.2.1	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO	CHP	7680	266,67	333,33	2.559.974,40	49,23 %



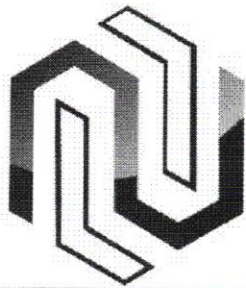


# TERRANORTE

## CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

			BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014							
2.2.2	5875	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	960	130,88	163,60	157.056,00	3,02 %	
3			<b>VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICO</b>					<b>1.551.700,30</b>	<b>29,84 %</b>	
3.1			<b>MÃO DE OBRA</b>					<b>1.415.068,80</b>	<b>27,21 %</b>	
3.1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	28,43	35,53	34.108,80	0,66 %	
3.1.2	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48000	23,02	28,77	1.380.960,00	26,56 %	
3.2			<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAS</b>					<b>136.631,50</b>	<b>2,63 %</b>	
3.2.1	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA	CHP	300	79,27	99,08	29.724,00	0,57 %	





# TERRANORTE

## CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

			101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015							
3.2.2	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	30	219,90	274,87	8.246,10	0,16 %	
3.2.3	00037526	SINAPI	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	UN	3000	5,74	7,17	21.510,00	0,41 %	
3.2.4	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	20000	2,12	2,65	53.000,00	1,02 %	
3.2.5	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	180	46,93	58,66	10.558,80	0,20 %	
3.2.6	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	348	10,96	13,70	4.767,60	0,09 %	
3.2.7	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	100	70,60	88,25	8.825,00	0,17 %	
<b>4</b>			<b>CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>					<b>401.219,28</b>	<b>7,72 %</b>	
<b>4.1</b>			<b>MÃO DE OBRA</b>					<b>331.430,40</b>	<b>6,37 %</b>	
4.1.1	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11520	23,02	28,77	331.430,40	6,37 %	
<b>4.2</b>			<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAS</b>					<b>69.788,88</b>	<b>1,34 %</b>	
4.2.1	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	300	79,27	99,08	29.724,00	0,57 %	





# TERRANORTE

## CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

4.2.2	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	6	219,90	274,87	1.649,22	0,03 %
4.2.3	00037526	SINAPI	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	UN	2000	5,74	7,17	14.340,00	0,28 %
4.2.4	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	36	46,93	58,66	2.111,76	0,04 %
4.2.5	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	72	10,96	13,70	986,40	0,02 %
4.2.6	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	6	70,60	88,25	529,50	0,01 %
4.2.7	I0767	SEINFRA	ROÇADEIRA COSTAL (CHP)	H	5760	2,84	3,55	20.448,00	0,39 %

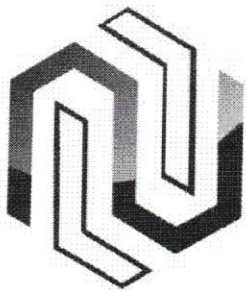
<b>Tipo de Licitação</b>	PREGÃO ELETRÔNICO	<b>Total sem BDI</b>	<b>4.160.469,04</b>
<b>Abertura da Licitação</b>	09/10/2025 08:00	<b>Total do BDI</b>	<b>1.039.642,98</b>
<b>Número do Processo Licitatório</b>	016/2025	<b>Total Geral</b>	<b>5.200.112,02</b>

A proposta de preço foi preenchida com quantitativos fornecido pelo Edital, e valores do SINAPI, sem qualquer desconto

<b>Tipo de Licitação</b>	PREGÃO ELETRÔNICO	<b>Total Geral</b>	<b>5.200.112,02</b>
<b>Abertura da Licitação</b>	09/10/2025 08:00		
<b>Número do Processo Licitatório</b>	016/2025		

**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 18.579.886/0001-35 **Inscrição Estadual:** 12.6744513 **Inscrição Municipal:** 129/2020;  
E-mail: terranortebrazilconstrutora@gmail.com  
Rua Nicolau Dino S/N Bairro Industrial CEP - 65.923-00 Amarante Do Maranhão - MA





# TERRANORTE

## CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

Desconto de

25%

3.900.084,02

O valor total da licitação mesmo sendo sigiloso, seguindo as fontes fornecidas seria estimado em 5.200.112,02, e o desconto de 25% dos valores estimado seria 3.900.084,02, a empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** ofertou preço de 3.908.963,22, que daria um desconto de 24.82% do valor estimado, seguindo a matemática básica, simples e precisa, entendemos que a desclassificação trata-se de uma equívoco, ou apenas um erro na aplicação da matemática básica, ressalta-se que não se justifica a utilização de valores da tabela SINAPI, senão a vigente para contratação dos serviços, do contrário, a equipe de elaboração responsável pelo levantamento incorreu em erro, tendo em vista que a utilização de tabela SINAPI com referências desatualizadas incidem em situações de reequilíbrios financeiros, aditivos e outras situações que refletem na contratação e execução dos serviços, razão pela qual a respeitável decisão deverá sofrer reforma.

### DAS DECLASSIFICAÇÕES POR INEXEQUIBILIDADE

Ainda que a proposta da empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, estivesse apresentado valores inferiores a 75% do valor orçado estimado, não cabe a comissão, agente de contratações e equipe de apoio a desclassificação sumária, é conhecido que a nova Lei de Licitações também deixou claro nos seus próprios termos que a Administração Pública tem o dever de **verificar a exequibilidade** das propostas suspeitas, em vez de simplesmente desclassificá-las de plano. Duas previsões do art. 59 são centrais aqui:

- **Art. 59, inciso IV:** determina a desclassificação das propostas que “*não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração*”. Ou seja, a Administração pode exigir que o licitante demonstre a viabilidade de sua oferta; se ele não conseguir demonstrar quando exigido, aí sim sua proposta será desclassificada como inexecuível.
- **Art. 59, §2º:** dispõe que “*a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo*”. Em outras palavras, a lei faculta (e implicitamente obriga, diante do interesse público) que a equipe de licitação realize todas as verificações necessárias junto ao licitante para confirmar se a proposta é exequível.

Essas regras deixam claro que o critério de 75% do §4º **NÃO** implica uma desclassificação imediata. Trata-se de uma **presunção relativa** de inexecuibilidade que aciona o dever de verificação.





# TERRANORTE

## CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

Portanto, **cabe à Administração** promover diligências quando se deparar com uma proposta abaixo do patamar indicativo. Na prática, essa diligência prévia envolve medidas como:

1. **Solicitação formal de esclarecimentos e documentos** ao licitante, referentes à formação de seu preço. Por exemplo, pedir planilhas de composição de custos, notas fiscais de insumos, comprovantes de que o licitante possui condições especiais (descontos de fornecedores, estrutura própria, menor carga tributária etc.) que justifiquem o preço ofertado.
2. **Análise técnica detalhada** dos elementos apresentados. A comissão de licitação deve verificar se os custos alegados são compatíveis com os de mercado, se as quantidades e produtividade estimadas pelo licitante são razoáveis, e se a margem de lucro (se houver) está dentro de um patamar realista.
3. **Comparação com parâmetros externos**, quando possível. A Administração pode confrontar os dados do licitante com referências de preços em bancos de dados públicos, contratos similares já executados, tabelas oficiais (por exemplo, SINAPI para construção civil, em se tratando de obras) etc., para aferir a coerência da proposta, como é a referida situação.
4. **Decisão fundamentada**: Após a análise, se ficar demonstrado que, apesar de estar abaixo de 75% do orçamento, a proposta **é exequível**, a empresa não poderá ser desclassificada por preço inexequível. Por outro lado, se o licitante não conseguir comprovar de forma satisfatória a viabilidade ou se ficar claro que os números não fecham (por exemplo, o custo dos insumos básicos já supera o valor proposto), aí sim a desclassificação por inexequibilidade estará amparada, devendo ser formalizada com a devida justificativa.

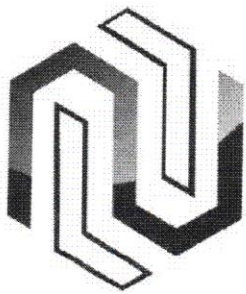
Resumidamente, a **diligência prévia** é a etapa em que se verifica, de maneira transparente e técnica, se a oferta aparentemente muito baixa pode ser sustentada na execução do contrato. Essa exigência não é apenas uma opção da Administração, mas configura um verdadeiro **dever**, visto que decorre do princípio do procedimento formal correto, do estímulo à competitividade e, até mesmo, dos direitos ao contraditório e ampla defesa do licitante.

Afinal, desclassificar um concorrente sem lhe dar chance de explicar seu preço equivaleria a uma sanção prematura e poderia eliminar indevidamente a proposta possivelmente mais vantajosa para a Administração.

Nesse mesmo sentido é a jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** tem se mostrado alinhada com essa leitura da lei, reforçando que o limite de 75% é uma presunção relativa e que a diligência prévia é obrigatória.

Como mencionado, a Súmula 262/TCU (editada em 2010 sob a égide da Lei 8.666) já estabelecia expressamente que a Administração deve oportunizar ao licitante a prova da





# TERRANORTE

## CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

exequibilidade da proposta suspeita. Com a vigência da Lei 14.133/2021, o TCU passou a enfrentar casos práticos envolvendo o novo critério de 75%, e suas decisões **reafirmaram** essa compreensão.

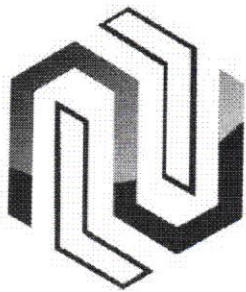
Destaca-se, em especial, o **Acórdão 803/2024 – Plenário do TCU** (relatado pelo Min. Benjamin Zymler, julgado em 24/04/2024), que abordou diretamente a interpretação do art. 59, §4º da Lei 14.133/21. Nesse caso, discutia-se uma possível contradição entre a lei e uma norma infralegal (Instrução Normativa Seges/MGI 2/2023) que autorizava a realização de diligências quando houvesse proposta inferior a 75% do orçamento. Alegava-se que a lei teria criado um critério **absoluto** (ou seja, abaixo de 75% seria inexequível sem discussão), de modo que a previsão de diligência na IN seria ilegal.

O TCU, contudo, afastou essa interpretação literal rígida do §4º. O plenário do Tribunal fez observações importantes: uma leitura inflexível do limite de 75% poderia, na verdade, *prejudicar a competição* e até contrariar princípios constitucionais. Isso porque, se todos soubessem que ofertas abaixo de 75% seriam desclassificadas automaticamente, os licitantes tenderiam a não ofertar descontos além desse patamar – na prática, **congelando o desconto máximo em 25%**. Isso eliminaria a disputa por preços melhores, pois nenhum concorrente iria abaixo disso com medo de ser eliminado. Como resultado, muitos certames poderiam acabar empatados justamente nesse limite, forçando o uso de critérios de desempate. Segundo o TCU, tal cenário frustraria o objetivo da licitação de obter a proposta mais vantajosa e poderia até afrontar o princípio da economicidade e o dever de licitar previstos na Constituição.

Além disso, o Acórdão 803/2024 salientou que **não cabe ao Estado uma tutela excessiva dos licitantes** a ponto de fixar um corte absoluto para preços. Cada empresa conhece sua estrutura de custos e suas estratégias. Um critério legal fixo não consegue abarcar todas as **nuances da atividade econômica**. Citou-se, por exemplo, a situação de uma empresa que deliberadamente faz uma proposta muito barata visando obter experiência ou um atestado técnico, mesmo arcando com pouco ou nenhum lucro – uma decisão empresarial válida em certos contextos. Se a Administração impuser um paternalismo exagerado, poderia estar interferindo indevidamente na liberdade do setor privado assumir riscos calculados.

Por outro lado, o TCU reconheceu que propostas excessivamente baixas podem ocultar intenções prejudiciais, aludindo ao chamado “**risco moral**”. Esse risco ocorre quando o licitante assume postura irresponsável por saber que, se não conseguir cumprir o contrato, as consequências podem recair em parte sobre a Administração (por exemplo, ele abandona a obra após executar a parte mais lucrativa, deixando o restante para ser contratado de emergência, ou então ganha a licitação barato já contando em pedir aditivos ilegais posteriormente para aumentar o valor). Porém, conforme frisou o Acórdão 803/2024, **a solução para coibir esse risco moral não é fixar um critério inflexível de preço, mas sim aprimorar os procedimentos de análise e fiscalização**. Ou seja, cabe à Administração, no momento da licitação e da execução contratual, ser rigorosa na avaliação das propostas (incluindo exigência de demonstração de exequibilidade) e no acompanhamento do contrato, de modo a evitar comportamentos oportunistas.





# TERRANORTE

## CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

Em conclusão, o TCU julgou improcedente a representação que alegava a ilegalidade das diligências e afirmou, em caráter pedagógico, que o §4º do art. 59 da Lei 14.133 **deve ser interpretado à luz do §2º do mesmo artigo**. Não se trata de uma presunção absoluta de inexecutabilidade, mas **relativa**. O resultado prático desse entendimento é: sempre que uma proposta estiver abaixo do referencial de 75%, a Administração **deve** acionar o mecanismo da diligência, dando oportunidade ao licitante de **comprovar a exequibilidade** da sua oferta, em atenção ao que determinam o inciso IV e o §2º do art. 59.

Somente após essa apuração, e caso o proponente não consiga dissipar as dúvidas sobre sua capacidade de executar pelo preço proposto, é que a desclassificação por inexecutabilidade estará juridicamente respaldada.

Vale mencionar que esse posicionamento do Acórdão 803/2024 não é isolado. Outros precedentes do TCU, também já sob a vigência da Lei 14.133, seguem na mesma linha. Por exemplo, o **Acórdão 465/2024-Plenário** igualmente registrou que a regra do art. 59, §4º gera presunção relativa e impõe o dever de dar ao licitante a chance de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

Para as empresas licitantes, essa jurisprudência é uma garantia de que seus direitos serão respeitados: se oferecerem um preço agressivo (baixo), não poderão ser eliminadas sumariamente sem chance de se defender. Contudo, também traz responsabilidades, pois caberá a elas reunir e apresentar elementos técnicos convincentes quando forem chamadas a justificar seus preços.

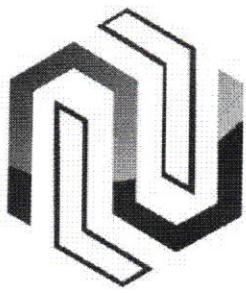
A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** tem se consolidado no sentido de que o limite de **75% do valor estimado**, previsto no §4º do art. 59 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como o de **50% previsto** no art. 34 da **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73/2022**, configuram apenas uma **presunção relativa de inexecutabilidade**, e **não uma presunção absoluta**. Assim, impõe-se à Administração Pública o dever de realizar **diligência prévia**, sempre que a proposta apresentar indícios de inexecutabilidade com base nesse parâmetro.

Essa orientação encontra respaldo desde a **Súmula 262/TCU**, editada sob a égide da antiga Lei nº 8.666/1993, que já reconhecia a necessidade de oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade da proposta suspeita. Com a vigência da nova lei, o TCU reafirmou esse entendimento em diversas decisões relevantes.

Dentre elas, merece destaque o **Acórdão nº 803/2024 – Plenário do TCU** (rel. Min. Benjamin Zymler), que enfrentou diretamente o tema da interpretação do §4º do art. 59. Na ocasião, afastou-se a tese de que a norma teria criado um critério absoluto de desclassificação automática, ao reconhecer que a **realização de diligência** para apuração da viabilidade econômica da proposta é **obrigatória**, mesmo quando esta se encontrar abaixo do limite de 75%.

O Tribunal ressaltou que uma leitura inflexível do dispositivo legal poderia restringir indevidamente a competitividade, ao desencorajar propostas com descontos mais agressivos. Além disso, apontou que o papel do Estado não é exercer tutela paternalista





# TERRANORTE

## CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

sobre os licitantes, mas sim assegurar que propostas exequíveis e vantajosas tenham a oportunidade de prevalecer — desde que o proponente consiga comprovar tecnicamente sua capacidade de execução.

Mais recentemente, essa jurisprudência foi **reforçada com ainda mais clareza** pelo **Acórdão nº 214/2025 – Plenário do TCU**, que deve ser considerado como o **precedente mais atual e contundente sobre o tema**. Nesse julgamento, o Tribunal reiterou que a Administração não pode desclassificar proposta com fundamento exclusivo no §4º do art. 59 da Lei 14.133/2021, sem antes oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade por meio de diligência, sob pena de violação aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da busca pela proposta mais vantajosa.

O acórdão foi categórico ao afirmar que a **interpretação sistemática dos §§2º e 4º do art. 59** conduz à obrigatoriedade de diligência sempre que houver dúvida quanto à exequibilidade da proposta. Ressaltou-se, inclusive, que essa etapa é **condição de validade da própria desclassificação**, sob pena de nulidade do ato.

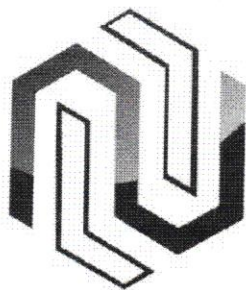
Para as empresas licitantes, essa jurisprudência representa **uma dupla garantia**: o direito de defender propostas competitivas e o dever de estar preparadas para justificar, com base técnica, a viabilidade econômica da sua oferta.

### DOS PREJUÍZOS DAS DECLASSIFICAÇÕES SUMÁRIAS SEM REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Desconsiderar esse dever de diligência prévia e partir para a **desclassificação automática** de uma proposta suspeita de inexequível representa um **grave risco jurídico e prático** tanto para a Administração quanto para os licitantes envolvidos. Dentre os principais problemas de uma inabilitação sumária sem observância do procedimento adequado, destacam-se:

- **Nulidade do ato e do certame:** Uma desclassificação feita em desacordo com a Lei 14.133/21 e a jurisprudência do TCU pode ser declarada *inválida*. O licitante prejudicado tem o direito de apresentar **recurso administrativo** no próprio processo licitatório, alegando a irregularidade (violação do art. 59, §2º e inc. IV). Caso a comissão de licitação mantenha a decisão ilegal, é possível buscar a anulação do ato via representação aos órgãos de controle (como o TCU ou os Tribunais de Contas estaduais/municipais) ou mesmo por ação judicial.
- **Violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa:** A Constituição Federal (art. 5º, LV) assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa nos processos administrativos. Embora um julgamento de propostas não seja um “processo sancionador” típico, a exclusão de uma proposta legítima sem chance de defesa fere o senso de justiça procedimental. Os órgãos de controle e o Poder Judiciário têm reconhecido que o licitante deve ser ouvido quanto à viabilidade de





# TERRANORTE

## CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

sua proposta antes de ser afastado, sob pena de ofensa a princípios basilares do Direito Administrativo.

- **Prejuízo à competitividade e à economicidade:** Como apontado pelo TCU, eliminar automaticamente propostas abaixo de certo patamar pode **distorcer o jogo competitivo**. Em vez de incentivar descontos maiores (beneficiando a Administração com preços mais baixos), um critério rígido desestimula propostas ousadas. Isso significa que a Administração pode acabar pagando mais caro por contratar uma proposta “segura” (acima de 75%) quando poderia ter obtido uma oferta válida de menor valor. Ou seja, a falta de diligência pode levar à contratação de uma proposta menos vantajosa economicamente, contrariando o princípio da busca da proposta mais vantajosa.
- **Risco de responsabilização do agente público:** Os agentes da comissão de licitação ou o pregoeiro que deixarem de realizar diligência e efetuarem uma desclassificação indevida podem ser responsabilizados. O TCU já qualificou a desclassificação sem diligência como **irregularidade** passível de apontamento em auditorias. Em casos graves, isso pode levar a sanções aos responsáveis, como multas ou determinações de correção do procedimento.

### DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA

Compulsando os autos em análise a documentação da empresa declarada vencedora, **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, constatou-se o descumprimento do item 14.2.3. que concerne a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional.

Insta ressaltar que a empresa supramencionada não apresentou com mesmos em conformidade com a legislação vigente, senão vejamos Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências:

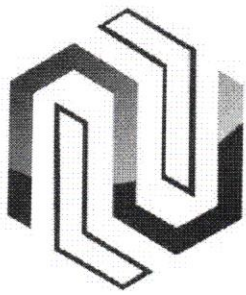
**Art. 53. A Certidão de Acervo Operacional – CAO é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) Creas, o registro da(s) anotação(ções) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s).**

**Art. 54. A CAO deve ser requerida ao Crea pela pessoa jurídica por meio de formulário próprio, conforme o Anexo VI.**

**Art. 55. A CAO, emitida em nome da empresa conforme o Anexo V, deve conter as seguintes informações:**

**I – Identificação da pessoa jurídica;**





# TERRANORTE

## CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

II - Identificação do(s) responsável(veis) técnico(s) da pessoa jurídica;

III – relação das ARTs, contendo para cada uma delas:

- a) Identificação dos responsáveis técnicos;
- b) Dados das atividades técnicas realizadas;
- c) Observações ou ressalvas, quando for o caso.

IV – local e data de expedição; e

V – autenticação digital.

Parágrafo único. A CAO poderá ser emitida por meio eletrônico.

Art. 56. A CAO é válida em todo o território nacional.

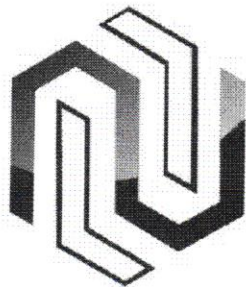
§ 1º A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART. § 2º A validade da CAO deve ser conferida no site do Crea ou do Confea.

Art. 57. A CAO deve conter número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento.

Parágrafo único. Após a emissão da CAO, os dados para sua validação serão automaticamente transmitidos ao Módulo Cadastro Nacional de ART do Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea-SIC.

CAO (Certidão de Acervo Operacional) é uma legislação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) que foi criada em atendimento à Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021). Essa certidão, prevista na Resolução 1.137/2023 do Confea, atesta a capacidade técnica e operacional de uma empresa por meio do registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs). A CAO comprova as atividades realizadas por uma empresa para fins de licitações e contratos, assim sendo, os atestados apresentados pela empresa não atendem a legislação vigente, razão pela qual deve ser inabilitada.





# TERRANORTE

## CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

### DOS PEDIDOS

1. Que seja recebido e provido o presente recurso para reformar a decisão que erroneamente desclassificou a recorrente.
2. Que seja retornada a fase licitatória para classificação da melhor proposta para administração pública.
3. Que seja a empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inabilitada pelos motivos acima elencados.
4. Que seja retornada a fase de processo licitatório para seu devido andamento conforme a legislação vigente e o entendimento dos tribunais de contas.

Ressalta-se que a ausência injustificada do não acolhimento e devido processamento do presente recurso, incide em ato de improbidade, tendo em vista o dano ao erário público, uma vez que a seleção da proposta mais vantajosa a administração foi ignorada, bem como o ato doloso específico se configura por tomar ciência condutas que ensejam no ato ilícito, enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário, atentado aos princípios da administração pública, qual seja, seleção da propostas mais vantajosa e nexos causal, todos demonstrados através deste recurso administrativo.

Amarante do Maranhão-MA 23 de outubro de 2025.

**TERRANORTE BRASIL  
CONSTRUTORA E  
EMPREENDIMENTOS  
L:18579886000135**

Digitally signed by TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA  
E EMPREENDIMENTOS L:18579886000135  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1,  
ou=Videoconferencia, ou=45616309000149, ou=AC  
SyngularID Multipla, cn=TERRANORTE BRASIL  
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS  
L:18579886000135  
Date: 2025.10.23 18:53:03 -03'00'

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 18.579.886/0001-35

**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 18.579.886/0001-35 **Inscrição Estadual:** 12.6744513 **Inscrição Municipal:** 129/2020;  
E-mail: terranortebrazilconstrutora@gmail.com  
Rua Nicolau Dino S/N Bairro Industrial CEP - 65.923-00 Amarante Do Maranhão - MA





# EMPREENDIMIENTOS

À Comissão de Licitações do Município de Davinópolis -MA  
Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

**Pregão Eletrônico Nº 016/2025**

**Processo Administrativo Nº 160601/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA.**

## RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **MP EMPREENDIMIENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ nº **04.022.585/0001-00** sediada em Rua São Sebastião 12, QD 07, Lote 30, Bairro Caiçara, Cidade João Lisboa - MA, Cep: 65922-000 legal Sr. Marcos Paulo Silva Oliveira, portador do RG: 000095886098-0 SSP-MA, CPF: 641.791.333,34, natural de Imperatriz - MA, casado, Empresário, situado na Rua M, 67, Bairro: Jardim Oriental, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento no Art.59, da Lei nº 14.133/21, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a desclassificação de sua proposta e também contra a habilitação da declarada vencedora, empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMIENTOS EIRELI, em razão das motivações a seguir:

### I. DOS FATOS

Por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, o Município de Davinópolis - MA, promove licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 016/2025**, do tipo regime de execução por **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo, **PREÇO GLOBAL DE CARATER SIGILOSO**, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA.**

Outrossim, tendo aberto o processo licitatório, a empresa recorrente teve sua proposta classificada com valor de 3.990.000,00 (Três milhões e novecentos e noventa mil reais). Diante da análise da proposta, a referida comissão desclassificou a proposta da recorrente motivando:

**17/10/2025 15:26:08 - Sistema - O fornecedor MP EMPREENDIMIENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.**

**17/10/2025 15:25:48 - Sistema - O lote 0001 tem como novo arrematante MP EMPREENDIMIENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI com lance de R\$ 3.990.000,00.**

**17/10/2025 15:25:48 - Sistema - Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.**

**MP EMPREENDIMIENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI**

**CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0**

**End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000**

**Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site:**

**[www.mpempeserv.com](http://www.mpempeserv.com) João Lisboa – MA**



Chat

Última atualização: 15:14:33

- MP EMPREENHIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
- 17/10/2025 15:26:08 - Sistema - O fornecedor MP EMPREENHIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
  - 17/10/2025 15:25:48 - Sistema - O lote 0001 tem como novo arrematante MP EMPREENHIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI com lance de R\$ 3.990.000,00.
  - 17/10/2025 15:25:48 - Sistema - Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
  - 17/10/2025 15:25:48 - Sistema - O fornecedor PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
  - 17/10/2025 13:43:12 - Pregoeiro - Boa tarde!
  - 17/10/2025 13:42:35 - Pregoeiro - Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises.
  - 17/10/2025 11:41:07 - Pregoeiro - Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retornaremos às 13h40 de hoje.
  - 17/10/2025 09:49:28 - Pregoeiro - Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises.
  - 16/10/2025 13:57:06 - Pregoeiro - Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje.

Voltar

Anexo: [https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/4/SessaoPublica/?ttCD\\_CHAVE=399043](https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/4/SessaoPublica/?ttCD_CHAVE=399043)

A priori vale ressaltar que o valor descrito no edital é de caráter sigiloso, assim as empresas participantes apresentam suas propostas conforme valores próprios de execução, sendo estes analisados e assumidos os riscos de suas composições, todavia, cada empresa manifesta valor cuja sua capacidade operacional e técnicas fazem composição ao orçado para executar o objeto referenciado deste processo.

Como rege a lei pátria e a lei de licitações 14.333/2021, um processo licitatório deve seguir as normas do edital, atuando no **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, que obriga tanto a Administração Pública quanto os licitantes a obedecerem às regras e condições estabelecidas no edital. Tendo em vista esse fator, a administração não pode desrespeitar as regras que ela mesma criou. Ela deve agir em estrita conformidade com o edital para garantir a segurança jurídica e a isonomia entre os concorrentes. Mudar as regras do jogo no meio do processo não é permitido.

No caso específico, é notável por parte da comissão de licitação, a **violação do instrumento convocatório**, uma vez que a mesma, descumpriu as próprias regras estabelecidas no edital. De acordo com o item 11.8 do instrumento convocatório, expressa que o Agente de Contratação poderá diligenciar as propostas dos participantes, desta forma descreve que os valores ofertados, poderão ainda ser complementados com documentos digitais, caso o órgão legislador tenha dúvida ou precise sanear as propostas. Assim regulamenta o edital:

**11.8 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.**

Para maior clareza do regimento que deveria ser proferido este processo, o edital ainda complementa:

**MP EMPREENHIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI**  
**CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0**  
**End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000**  
**Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpempreendimentoseservicos@gmail.com Site:**  
**[www.mpempeserv.com](http://www.mpempeserv.com) João Lisboa – MA**



**11.8.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

Nota -se por meios das regras editalícias, que a comissão legisladora do processo em nenhum momento solicitou da empresa recorrente, nenhum documento complementar que vinhesse fazer composição a proposta ofertada, fato este que demonstra que a comissão julgadora ao agir na premissa desclassificação da recorrente, violou as próprias regras e a lei pátria deste processo. De forma ainda mais evidente, a comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Davinópolis -MA, deixa claro a alteração das regras do edital durante processo, uma vez que em sistema julgou a recorrente por **Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado, sendo esta, uma Desclassificação injusta, sendo este por motivo não previsto no edital, como segue anexo do edital:**

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(is).

Em edital, item **11.8.3 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.** Todavia, regra estabelecida em edital, documento este de obrigatoriedade a ser seguida pela comissão, contudo, como pode a mesma comissão

julgar apenas inexequível, sem que a mesma solicita-se a recorrente, a demonstração de viabilidade de custos? Como a comissão de licitação pode determinar que a recorrente apresentou valor inexequível, sem diligenciar que a mesma possui capacidade operacional e técnica, com maquinários e instrumentos materiais já composto dentro do valor ofertado? Como a comissão sem quaisquer bases de conhecimento operacional das atividades da recorrente, pode julgar a capacidade de executar atividade por preço ofertado?

Seguindo ainda os critérios do edital, vejamos que no item **11.8.4 - Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)**. Da leitura acima transcritas do edital, percebe-se que **houve violação ao princípio do edital** por não fazer cumprir a lei e as regras compostas no instrumento convocatório. O ato de desclassificação da proposta da recorrente, fere todos os princípios estabelecidos no edital, por sua vez a recorrente alega não ter sido oportunizada o direito de comprovar que o valor proposto é **exequível** para suas atribuições. A recorrente, ainda reitera que já exerceu e ainda possui contratos com mesmo objeto de caráter semelhante, sendo esta limpeza pública, de valor similar e com características de composição de material e mão obra equivalente ao ofertado neste processo, podendo facilmente comprovar que o valor composto é exequível para a execução do objeto.

Diante do exposto, ressaltamos que não só há um descumprimento do edital quanto da própria lei referida para o ato de desclassificar a recorrente, por sua vez a comissão cita o **art. 59, III, da Lei 14.133/2021**:

**Art. 59.** Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**Pregão Eletrônico Nº 016/2025**  
**Processo Administrativo Nº 160601/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

Sigiloso

**AUTORIDADE COMPETENTE**

RAFAEL BRAGAGNOLO LIMA

**PORTAL UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ENDEREÇO DO PORTAL:**

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**DATA:** 09/10 /2025

**HORÁRIO:** 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com](mailto:cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com)

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Waldeir Pinheiro Costa

A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

<b>CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	GLOBAL
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO/FECHADO
<b>INTERVALO ENTRE OS LANCES</b>	R\$ 1.000,00 (mil reais)
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MENOR PREÇO GLOBAL
<b>EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA</b>	SIM
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>	NÃO
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA</b>	NÃO
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO</b>	NÃO
<b>PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO</b>	NÃO
<b>HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?</b>	NÃO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>	90 (noventa) DIAS
<b>DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>	
<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b> (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
<b>Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b> (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b> (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02. PODER EXECUTIVO**

**19. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES**

**17 512 2007 2042 0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas noatrávés do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante devendo ser
- Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**RECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**RECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.12.2.2. empresas brasileiras;
- 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
  - 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
  - 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme item 1.1.1.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**DA NEGOCIAÇÃO**

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**RECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

seus anexos.

- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**RECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
  - 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a  
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Edital.

- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**13. DA AMOSTRA**

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

**14. DA VISITA TÉCNICA**

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**15. DOS RECURSOS**

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

**16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 16.1.5. fraudar a licitação
  - 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

**17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.  
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Davinópolis - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e [www.davinopolis.ma.gov.br](http://www.davinopolis.ma.gov.br).
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**19. ANEXOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 2.2. Nos termos do artigo 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode adotar o regime de orçamento sigiloso quando sua divulgação puder comprometer a competitividade do certame ou representar risco à execução contratual. Nesse sentido, justifica-se a necessidade da adoção de orçamento sigiloso na presente licitação para prestação de serviços de limpeza pública pelos seguintes motivos:

- 2.2.1. **Proteção da Competitividade:** A divulgação antecipada do orçamento estimado poderia levar a uma uniformização dos valores apresentados pelos licitantes, reduzindo a efetiva concorrência e prejudicando a obtenção da melhor proposta para a Administração.
- 2.2.2. **Garantia da Economicidade:** A manutenção do orçamento sob sigilo evita que as empresas participantes utilizem o valor orçado como referência única para suas propostas, permitindo que a Administração obtenha propostas mais vantajosas e alinhadas às reais condições de mercado.
- 2.2.3. **Mitigação de Riscos à Execução Contratual:** Serviços de limpeza pública envolvem aspectos operacionais sensíveis, incluindo custos variáveis como mão de obra, insumos e logística. A divulgação do orçamento poderia impactar na formação dos preços, prejudicando a execução eficiente dos serviços contratados.
- 2.2.4. **Precedentes e Boas Práticas:** Diversos órgãos e entidades públicas já adotam a prática do orçamento sigiloso em licitações estratégicas, visando maior lisura e efetividade na contratação, conforme entendimento consolidado pelos tribunais de contas.

- 2.3. Dessa forma, considerando o interesse público e a necessidade de garantir a economicidade, ampla competitividade e a eficiência na execução dos serviços, a Administração opta pela adoção





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**RECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

do orçamento sigiloso nesta licitação, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas administrativas.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
1.1	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GERENTE DE OPERAÇÕES)	SINAPI	MES	12,00
<b>2</b>	<b>COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</b>				
<b>2.1</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				
2.1.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (SUPERVISOR)	SINAPI	H	1.920,00
2.1.2	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	13.440,00
<b>2.2</b>	<b>EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS</b>				
2.2.1	91386	CAMINHÃO COMPACTADOR 10 M3, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	7.680,00
2.2.2	5875	RETROESCÁVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	960,00
<b>3</b>	<b>VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>				
<b>3.1</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				
3.1.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (SUPERVISOR)	SINAPI	H	960,00
3.1.2	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	48.000,00
<b>3.2</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS</b>				
3.2.1	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	SINAPI	CHP	300,00
3.2.2	00002711	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	SINAPI	UN	30,00
3.2.3	00037526	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	SINAPI	UN	3.000,00
3.2.4	00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	20.000,00
3.2.5	00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UN	180,00
3.2.6	00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SINAPI	PAR	348,00
3.2.7	00038403	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	SINAPI	UN	100,00
<b>4</b>	<b>CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>				
<b>4.1</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				
4.1.1	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	11.520,00
<b>4.2</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS</b>				
4.2.1	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	SINAPI	CHP	300,00
4.2.2	00002711	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	SINAPI	UN	6,00
4.2.3	00037526	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	SINAPI	UN	2.000,00
4.2.4	00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UN	36,00
4.2.5	00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SINAPI	PAR	72,00
4.2.6	00038403	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	SINAPI	UN	6,00
4.2.7	10767	ROÇADEIRA COSTAL (CHP)	SEINFRA	H	5.760,00

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A análise da situação atual das áreas urbanas do município de Davinópolis revela uma problemática significativa relacionada à falta de limpeza regular e adequada. Este fenômeno tem gerado consequências diretas e graves para a saúde pública, refletindo em uma infraestrutura urbana comprometida e no aumento da incidência de doenças relacionadas ao acúmulo de resíduos sólidos, entulhos e outras formas de sujeira. O despejo inadequado de lixo e a falta de cuidados com o espaço público resultam não apenas na degradação ambiental, mas também em um ambiente propício para a proliferação de vetores de doenças, como roedores e insetos.
- 3.2. A necessidade de realização de serviços regulares de limpeza não se limita a uma questão estética ou de ordem visual. É imperativo que a Prefeitura Municipal de Davinópolis reconheça a relevância desta demanda como fundamental para a preservação da saúde coletiva e para a qualidade de vida dos cidadãos. A carência de ações sistemáticas de limpeza resulta em desconforto e insegurança para a população, comprometendo, assim, a dignidade do viver nas áreas urbanas e a integridade do patrimônio público.
- 3.3. Além disso, aspectos socioeconômicos devem ser considerados, uma vez que a ausência de limpeza eficiente afeta desproporcionalmente as populações mais vulneráveis, que residem em áreas com maior acúmulo de resíduos. Essa realidade perpetua ciclos de exclusão social e marginalização, impactando de forma negativa o desenvolvimento comunitário e econômico da região.
- 3.4. Diante desse contexto, a promoção de um serviço de limpeza urbana eficaz se revela indispensável para atender a uma necessidade real, alinhando-se aos princípios do interesse público. A adequação na prestação deste serviço visa restabelecer um ambiente urbano saudável e seguro, contribuindo para o bem-estar geral da população e promovendo a cidadania ativa. O atingimento desse objetivo, portanto, é de máxima importância para garantir a integridade ambiental e a saúde da comunidade de Davinópolis.
- 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza pública urbana, incluindo varrição, capina, roçagem, poda, pintura de meio-fio, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, limpeza de áreas públicas e demais serviços correlatos, com fornecimento de equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e mão de obra especializada.
- 5.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS
  - 5.2.1. Coleta Regular de Lixo
    - 5.2.1.1. Coleta sistemática e programada de resíduos sólidos urbanos.
    - 5.2.1.2. Atendimento a todas as áreas urbanas do município.
    - 5.2.1.3. Coleta de resíduos domiciliares, comerciais e institucionais.
    - 5.2.1.4. Destinação ambientalmente adequada conforme normas vigentes.
  - 5.2.2. Varrição e Capina Manual de Vias e Logradouros Públicos
    - 5.2.2.1. Varrição manual de ruas, avenidas, praças e calçadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**RECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- 5.2.2.2. Capina manual e remoção de vegetação indesejada em vias públicas.
- 5.2.2.3. Remoção de detritos acumulados nos meios-fios, sarjetas e canteiros centrais.
- 5.2.2.4. Transporte dos resíduos coletados para descarte adequado.
- 5.2.3. Serviços de Transporte para Coleta
  - 5.2.3.1. Disponibilização de frota de veículos adequada para a coleta e transporte dos resíduos.
  - 5.2.3.2. Caminhões compactadores para coleta domiciliar.
  - 5.2.3.3. Veículos para transporte de resíduos recicláveis e volumosos.
  - 5.2.3.4. Manutenção contínua da frota para garantir o pleno funcionamento do serviço.
- 5.2.4. Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.)
  - 5.2.4.1. Fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços.
  - 5.2.4.2. E.P.I.s obrigatórios, incluindo luvas, botas, óculos de proteção e máscaras.
  - 5.2.4.3. Uniformes padronizados e identificados para os trabalhadores.
  - 5.2.4.4. Manutenção e substituição periódica dos equipamentos conforme necessidade.
- 5.2.5. Material para Pintura de Meio-Fios
  - 5.2.5.1. Fornecimento completo de materiais para pintura de meio-fios.
  - 5.2.5.2. Tintas específicas para demarcação viária e durabilidade prolongada.
  - 5.2.5.3. Pincéis, rolos, fitas adesivas e demais acessórios necessários.
  - 5.2.5.4. Execução da pintura conforme padrões estabelecidos pelo município.
- 5.3. Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência da contratação, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica, por engenheiro ambiental da empresa – de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;
- 5.4. Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, por engenheiro ambiental da empresa –, com as taxas devidamente recolhidas;
- 5.5. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente
- 5.6. Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;
- 5.7. Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- 5.8. Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- 5.9. Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- 5.10. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços. Deverão ainda apresentar-se ao responsável pela unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- 5.11. Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.12. Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Apoio a Licitações deste município, durante a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação;
- 5.13. A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**RECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

relativas à aprovação dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;

- 5.14. Fornecer, para aprovação deste órgão, antes de iniciar os serviços, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção;
- 5.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- 5.16. Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), da ABNT.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**7. DA VISTORIA**

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

**11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**Forma de execução**

- 12.2. O serviço objeto será CONTINUADO.

**13. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual. Deverá ser apresentado também o Cronograma Físico- Financeiro considerando 12(doze) meses.
- 13.3.3. Prova de regularidade com os tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 13.3.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal; Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- 13.3.6. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.3.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

**14. HABILITAÇÃO**

**14.1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**14.1.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

**14.1.1.1.** Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

**14.1.2.** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**14.1.2.1.** Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**14.1.2.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

**14.1.2.3.** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.1.3.** Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- 14.1.4.** Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.1.5.** As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico- financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.1.6.** O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.2. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.2.1.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.2.2.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 14.2.3.** Comprovação de aptidão **técnico-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.2.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.2.5.** Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
- 14.2.6.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 14.2.7.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da

**CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros  
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

documentos.

- 14.2.8.** Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.2.9.** Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.3.** Licença de Operação Ambiental emitida pelo órgão competente do Estado ou do domicílio do licitante.
- 14.4.** Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.4.1.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.4.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.4.3.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

**15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Execução**

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

**Materiais a serem disponibilizados**

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**17. Fiscalização**

- 17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 17.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.2.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.2.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

- 17.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes caso necessário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- 17.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

- 17.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Davinópolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02. PODER EXECUTIVO**

**19. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES**

**17 512 2007 2042 0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).
- 19.3. Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, por engenheiro ambiental da empresa –, com as taxas devidamente recolhidas.
- 19.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.4.1. o prazo de validade;
- 19.4.2. a data da emissão;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**RECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- 19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.4.5. o valor a pagar; e
- 19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO**

**1. DA DECISÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO**

1.1. Em conformidade com o que dispõe o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, o valor total estimado para a

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

presente contratação terá caráter **sigiloso** até a conclusão da fase de julgamento das propostas.

1.2. A decisão fundamenta-se nos princípios da **eficiência**, da **competitividade** e da **busca pela proposta mais vantajosa** para a Administração Pública, insculpidos no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alinha-se ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. O objeto desta licitação — serviços de limpeza pública urbana — insere-se em um mercado competitivo, com diversos potenciais licitantes que possuem distintas estruturas de custos, tecnologias e níveis de eficiência operacional.

2.2. A divulgação prévia do orçamento estimado pela Administração poderia resultar em um efeito indesejado de "ancoragem" de preços. Os licitantes, cientes do valor máximo que a Administração se dispõe a pagar, poderiam formular suas propostas com base nesse teto, e não em seus custos reais e margens de lucro, limitando o potencial de economia para o Município.

2.3. A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, mesmo antes da vigência da Lei nº 14.133/21, já pacificou o entendimento de que o sigilo do orçamento até a fase de lances não configura violação ao princípio da publicidade, sendo, ao contrário, uma ferramenta legítima para ampliar a competitividade. Conforme decidido no **Acórdão 1698/2012 - Plenário (TCU - RP 02047320125)**, o resguardo do sigilo do orçamento estimado até a fase de lances é uma medida salutar.

2.4. Sob a nova lei, o sigilo do orçamento é uma prerrogativa da Administração para fomentar a obtenção da proposta mais vantajosa. Ao manter o valor de referência confidencial, busca-se: a) **Estimular a formulação de propostas genuínas**, baseadas na eficiência de cada concorrente, e não no valor de referência da Administração. b) **Aumentar a probabilidade de obter propostas com valores inferiores ao estimado**, maximizando a economia de recursos públicos. c) **Mitigar o risco de alinhamento de preços ou conluio** entre os participantes, que desconhecem o parâmetro orçamentário do certame.

## **3. DA PUBLICIDADE POSTERIOR**

3.1. Em respeito ao princípio da transparência, o valor estimado da contratação será tornado público imediatamente após a conclusão da fase de julgamento das propostas, permitindo o pleno exercício do controle social e institucional sobre os atos da Administração.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL BRAGAGNOLO LIMA  
Data: 25/09/2025 14:50:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAFAEL BRAGAGNOLO LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**RECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO - ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					<b>VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)</b>

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
FAX: ...  
E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXXXXX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da xxxxx, localizada à Rua xxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa xxxx, estabelecida à Rua xxxx, neste ato representada por xxxxx, esidente e domiciliado na Rua xxxxx, doravante denominada de CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a xxxxxxxxxxxxxxxx. ,

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é o que segue abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		xxx	xxx	xxxxxxx	xxxxxxx
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>xxxxxxx</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O objeto deste instrumento de contrato será prestado por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e em conformidade com o disposto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O objeto deste contrato será realizado de forma PARCELADA, de acordo com o empenho emitido pela Secretaria Municipal Requisitante.

3.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

3.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/21, o objeto do presente contrato será recebido: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b)

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 desta Lei; c) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

3.4. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir ou complementar os serviços, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto contratado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do serviço ou do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

4.3. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

4.4. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Finanças, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

4.6. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

4.7. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ da contratada. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

4.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

4.9. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 4.8. desse Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos necessários à execução deste Contrato serão próprios do Município e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento 2024: 02 – Poder Executivo; 020500 – Departamento de Serviços gerais; Atividade – 04.122.0008.2010 – Manutenção dos serviços do departamento; Elemento de Despesa - 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

5.2. As despesas que seguirem nos exercícios subseqüentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

- c) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços prestados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- d) A prestação dos serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- e) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- f) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- k) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar identificação e controle.
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- m) responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- o) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- p) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- r) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Após a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,  
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES**

formal, conforme o caso;

- b) Prestar os serviços na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.
- c) Todas as máquinas e equipamentos utilizados nos serviços, inerentes ao objeto do contrato, serão fornecidos pela prestadora de serviços, correndo às suas expensas todas as despesas para mantê-las permanentemente em atividade, incluindo as diretas e indiretas, tais como: insumos, combustíveis, seguros, taxas, operador, manutenção etc.
- d) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva satisfazer inclusive todas as verbas decorrentes de eventual rescisão de contrato com seus empregados, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, civis, previdenciárias, fiscais e outras, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

8.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo entre as partes, na forma da Lei.

8.2. Serão incorporados a este contrato, mediante Termos Aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços, nos limites permitidos em Lei.

8.3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice

inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo

